



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 158, de 21 de julho de 2015.

Acresce e altera dispositivos no Decreto Municipal n.º 125, de 13 de agosto de 2010 que “Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Educação”, e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições das Leis Federais n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o disposto no art. 173 e seu *Parágrafo único*, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME em reunião ordinária de 19 de maio de 2015;

Considerando as “Atas de Reuniões Extraordinárias” do CME ocorridas nos dias 07 de abril e 09 de junho de 2015;

Considerando a Certidão de Retificação da “Ata de Reunião Ordinária do CME realizada no dia 19/05/2015”, datada de 02 de julho de 2015;

Considerando memorando recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social (MEMO – SAS n.º 693/14), sobre a necessidade de certificação das organizações da sociedade civil que atuam na área de educação no Município de Vinhedo/SP pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Conselho Municipal de Educação;

Considerando as reivindicações por parte da comunidade escolar quanto a ampliação de sua representatividade no Conselho Municipal de Educação - CME;

Considerando, ainda, os termos dispostos no processo administrativo n.º 13007-9/2009;

D e c r e t a:

Art. 1.º O art. 3.º do Decreto Municipal n.º 125/2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VIII e IX:

“**Art. 3.º** Compete ao Conselho Municipal de Educação:

.....
VIII - conceder inscrição às entidades e organizações que tenham seus serviços voltados para a educação assim definidos em seu CNPJ/MF, no campo definido como Código e Descrição da Atividade Econômica Principal ou Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias (CNAE);

IX – avaliar e emitir certificação sobre os projetos pedagógicos de Organizações da Sociedade Civil que tenham seus serviços voltados para a educação, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. ”

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n° 158/2015 – folha 2

Art. 2.º O art. 4.º do Decreto Municipal n.º 125/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O Conselho Municipal de Educação - CME será paritário e composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 5 (cinco) representantes dos docentes pertencentes ao Quadro Efetivo, atuantes na Rede Municipal de Ensino, sendo:

- a) 1 (um) da Educação Infantil,
- b) 1 (um) do Fundamental I,
- c) 1 (um) do Fundamental II,
- d) 1 (um) da Educação de Jovens e Adultos – EJA, e
- e) 1 (um) da Educação Especial;

III – 1 (um) representante dos Auxiliares de Educação Infantil pertencentes ao Quadro Efetivo, atuantes na Rede Municipal de Ensino;

IV - 3 (três) representantes dos Diretores das Escolas Municipais, sendo:

- a) 1 (um) da Educação Infantil,
- b) 1 (um) do Fundamental I, e
- c) 1 (um) do Fundamental II;

V – 3 (três) representantes dos pais de alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vinhedo, sendo:

- a) 1 (um) da Educação Infantil,
- b) 1 (um) do Fundamental I, e
- c) 1 (um) do Fundamental II;

VI – 1 (um) representante dos alunos matriculados no Ensino à Jovens e Adultos - EJA;

VII – 3 (três) representantes das Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem programa de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes nos regimes dos incisos I ao VI, do art. 90, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IX – 1 (um) representante de docente do Ensino Médio das Escolas Estaduais;

X - 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Estaduais;

XI – 1 (um) representante de Escolas Privadas que mantenham Educação Infantil;

XII – 1 (um) representante de Escolas que mantenham o Ensino Técnico.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 158/2015 – folha 3

§ 1.º Os membros do Conselho Municipal de Educação serão eleitos por seus pares em assembleias convocadas para esse fim e indicados ao chefe do Poder Executivo Municipal que os nomeará, com exceção dos incisos I e VIII do *caput* deste artigo, cujas nomeações serão por indicação.

.....” (NR)

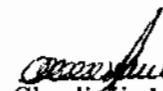
Art. 3.º Os atos efetivados na vigência do Decreto Municipal n.º 125, de 13 de agosto de 2010, ficam convalidados até a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

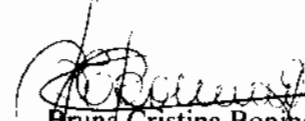
Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e quinze.


Jaíno Cruz
Prefeito Municipal

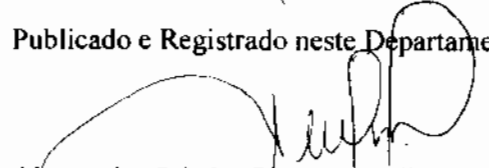

Claudineia Vendemiatti Serafim
Secretaria Municipal de
Educação


Elvis Olívio Tomé
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos


José Pedro Cahum
Secretário Municipal de Governo


Bruna Cristina Bonino
Controladora Geral do Município

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


Alessandra Cristina Roccato Melle
Departamento de Expediente